



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.936, DE 02 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº017/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

**ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº3.810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º, da Lei Municipal nº3.810, de 15 de dezembro de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - O Auxílio Moradia Emergencial terá o prazo de vigência de até 2(dois) anos, prorrogáveis por igual período." (NR).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de maio de 2.013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.936

foi protocolada no Cartório Oficial do Município e mantida em arquivo no Cadastro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 02 de maio de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

